



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei

Institui, no âmbito do Município de Sorocaba, a "Semana Hackathon – Laboratórios de Soluções Urbanas" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sorocaba, a Semana Hackathon – Laboratórios de Soluções Urbanas, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º A Semana Hackathon – Laboratórios de Soluções Urbanas tem como objetivos:

I – promover a integração entre universidades, empreendedores, startups, empresas, órgãos públicos e a sociedade civil;

II – fomentar o ecossistema de inovação de Sorocaba, incentivando o desenvolvimento de soluções urbanas tecnológicas, criativas e sustentáveis;

III – estimular a formação de parcerias e o desenvolvimento de projetos inovadores voltados à melhoria dos serviços públicos e da qualidade de vida da população;

IV – incentivar o empreendedorismo, a ciência aplicada e a economia criativa no município;

V – valorizar Sorocaba como cidade representativa no cenário de inovação regional, estadual, nacional e internacional;

VI – incentivar que alunos de cursos técnicos e superiores desenvolvam seus Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou projetos acadêmicos com foco em soluções inovadoras, aplicáveis à realidade urbana de Sorocaba.

Art. 3º Durante a Semana Hackathon – Laboratórios de Soluções Urbanas, poderão ser promovidas as seguintes atividades, dentre outras:

I – hackathons e desafios de inovação urbana;

II – palestras, oficinas, workshops e painéis temáticos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – exposições de projetos, protótipos e tecnologias aplicáveis à cidade;
IV – rodadas de negócios e mentorias para startups e empreendedores;
V – atividades de educação empreendedora, científica e tecnológica voltadas à comunidade;

VI – apresentação de trabalhos acadêmicos e protótipos desenvolvidos por estudantes, com foco em atender demandas da cidade.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá:

I – estabelecer critérios e regulamentos para participação e seleção de projetos apresentados durante o evento;

II – selecionar, entre os projetos apresentados, aqueles com maior viabilidade e relevância para o município;

III – conceder prêmios, certificados ou outras formas de reconhecimento aos estudantes e equipes autores dos melhores projetos, incentivando a continuidade das soluções e sua implementação.

Art. 5º A organização e execução da Semana Hackathon – Laboratórios de Soluções Urbanas poderão ser realizadas em parceria com:

I – Universidades e Instituições de Ensino e Pesquisa, as quais serão estimuladas a incluir o desenvolvimento de soluções para a cidade como tema de TCC, trabalhos de pesquisa e extensão;

II – Entidades representativas do setor empresarial e de inovação;

III – Organizações da sociedade civil;

IV – Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 12 de agosto de 2025.

ROBERTO FREITAS
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa institucionalizar a Semana Hackathon – Laboratórios de Soluções Urbanas como evento oficial do calendário de Sorocaba, reforçando a vocação do município para inovação, tecnologia e desenvolvimento sustentável.

A proposta agrega novas ações estratégicas: o incentivo para que universidades e escolas técnicas orientem seus alunos a desenvolver TCCs e projetos aplicados com foco em resolver problemas reais da cidade, e a seleção e premiação dos melhores projetos pelo Poder Público, fortalecendo o vínculo entre a produção acadêmica e as demandas do município.

Essa medida estimula a criatividade, a prática e o protagonismo dos estudantes, ao mesmo tempo em que oferece à gestão pública soluções inovadoras e factíveis, construídas por talentos locais.

Ao ser realizado na segunda semana de novembro, o evento se alinha com o calendário nacional e internacional de inovação, aumentando a visibilidade de Sorocaba no ecossistema tecnológico e empreendedor.

Trata-se de um projeto de grande potencial para geração de conhecimento, transformação social, sustentabilidade e valorização de Sorocaba como referência em soluções urbanas.

Diante da importância desta iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003500320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em 12/08/2025 18:20

Checksum: **B0D59312F4F4BAF2BFBBAA067C33A6240F9F174AE17BFA2620BD8671011C36061**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003500320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.